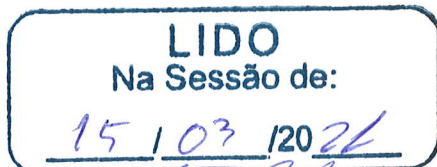


LEITURA NA SESSÃO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0173/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de março de 2021.



A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11 / 03 / 20 21

Horas 10:58 Sobnº 860

Ass. Poliani Silveira

Ref.: Protocolo nº 3.771/2021 de 11/02/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 049/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 35/2021, de autoria do ilustre vereador, **Luiz Laudo Paz Landin** - PV, que solicita ao Executivo Municipal a criação de um CAPS AD, neste Município.

Em resposta, com base na justificativa do nobre parlamentar e nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - Caps I, através do Memorando nº 03/2021, de 05/03/2021, informamos a Vossa Excelência que este Executivo estará analisando o pleito nos demais aspectos, inclusive quanto à viabilidade financeira, que implicam a criação e instalação de um CAPS AD, para posterior decisão, cópia anexa.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS 1 – Centro de Atenção Psicossocial

Memorando: 03/2021

Cáceres, 05 de março de 2021.

A/C:

A Senhora Vanderly Muniz

Coord. Dos Centros de Especialidades.

Assunto: Resposta a solicitação do Ofício 049/2021 – SL/CMC

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, corroborar informação alusivo à solicitação do Ofício 049/2021 – SL/CMC.

Aproveitamos o ensejo para nos reportarmos ao legislativo municipal parabenizando esta insígnia casa pela iniciativa de tão nobre pleito, que beneficiaria a parcela da nossa população que se encontra tão vulnerável tanto na área de saúde mental como na condição social e econômica.

Concernente ao pleito do Legislativo, é importante ressaltarmos que a Portaria que regulamenta a estruturação de tal projeto, orienta no seguinte sentido:

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001;

Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Handwritten signature and stamp:
NAPAMT
05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS 1 – Centro de Atenção Psicossocial

Art.1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - Constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - Coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

f - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais,

Handwritten signature and initials:
NAA
Jor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS 1 – Centro de Atenção Psicossocial

regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

Dos horários de Funcionamento:-

g - Funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - Manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

Das atividades:-

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - Visitas e atendimentos domiciliares;

e - Atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - Atendimento de desintoxicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS 1 – Centro de Atenção Psicossocial

Da equipe:-

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

- a - 01 (um) médico psiquiatra;
- b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;
- c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
- d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

O município de Cáceres tem a demanda necessária para justificar a implementação da Unidade CAPS AD II. Esta Unidade fortalecerá a Rede de Atenção Psicossocial, trazendo assim maior assistência a população em sofrimento mental pelo uso/abuso de álcool e outras drogas.

Aproveitamos para salientar que o projeto CAPS AD II, **não pode ser o único instrumento de assistência de saúde mental a essa população.** Políticas públicas devem ser fortalecidas para que ajudem os cidadãos em uma maior conscientização dos efeitos e males do uso de drogas.

Neste contexto faz-se necessário dialogar sobre essas problemáticas nas escolas, igrejas, postos de saúde e em outros espaços comunitários.

[Assinatura]
Márcia Aparecida Aniceto
Assistente Social
CRESS/MT 204 RG 3541

[Assinatura]
Danilton Rocha Teodoro
Terapeuta Ocupacional
CRESS 5428

[Assinatura]
Luís R. Camêdo
CPF 18/02169